



MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ
C.N.P.J. (MF): 34.925.131/0001-00

PLANO PLURIANUAL - PPA

LEI n^o 482/2017, de 07 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2018/2021 e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Município de Pedra Branca do Amapari sanciona a seguinte lei:

Art. 1^o. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1^o da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1^o - Os anexos 03 a 05 que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2^o - Para fins desta lei, considera-se:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
- V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

§ 3^o - Os anexos 01 e 02, que acompanham, esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares relativas à receita.

Art. 2^o Os valores constantes dos anexos 03 a 05 estão orçados a preços de julho de